

Reflexões sobre dicionário terminológico bilíngue para tradutores juramentados

(Reflections on bilingual terminological dictionary for sworn translators)

Letícia Bonora Teles

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – Universidade Estadual Paulista (Unesp)

leticyaa@yahoo.com.br

Abstract: This paper presents some reflections on the sworn translators' needs regarding bilingual dictionaries. This study is part of our doctoral research, in which we are developing a Portuguese-French bilingual dictionary of terms used in by-laws, whose target demographic are the sworn translators. Therefore, here we show some elements we think should make part of the microstructure of a bilingual dictionary made for this particular demographic, and we provide examples from our researches.

Keywords: Terminology; bilingual dictionary; sworn translation.

Resumo: Este artigo apresenta algumas reflexões sobre as necessidades dos tradutores juramentados em relação ao dicionário bilíngue. Esse estudo é parte de nossa pesquisa de doutorado, na qual estamos elaborando um dicionário bilíngue português-francês de termos de estatutos sociais, cujo público-alvo são os tradutores juramentados. Sendo assim, mostramos aqui quais elementos consideramos que devem constar na microestrutura de um dicionário bilíngue voltado para esse público específico, citando exemplos provenientes de nossas pesquisas.

Palavras-chave: Terminologia; dicionário bilíngue; tradução juramentada.

Introdução

O desenvolvimento da ciência e da tecnologia motivou o interesse pelas línguas de especialidade, incrementou transações comerciais e culturais, fez crescer a preocupação com a utilização adequada das terminologias e aumentou a demanda pela tradução de textos de áreas de especialidade. O tradutor deve saber escolher os termos adequados, equivalentes aos que são utilizados pelos especialistas na língua de partida. No caso específico do tradutor público e intérprete comercial, mais conhecido como *tradutor juramentado*, seu trabalho é investido de valor legal. Sendo assim, sua responsabilidade é muito grande e um erro na escolha do termo adequado pode trazer sérios problemas ao cliente e ao tradutor.

No Brasil, ainda é difícil encontrar materiais terminológicos especialmente elaborados para auxiliar os tradutores juramentados em sua tarefa. A maioria dos dicionários bilíngues disponíveis no mercado não se preocupa em precisar a real relação de equivalência entre os termos e não traz um detalhamento de dados satisfatório aos tradutores, o que dificulta seu ofício.

Considerando essa problemática, em nossa pesquisa de doutorado estamos elaborando um dicionário bilíngue português-francês de termos utilizados em estatutos sociais, que será uma ferramenta de trabalho para tradutores juramentados. O estatuto social é um dos documentos essenciais do ato constitutivo de uma pessoa jurídica de Direito Privado (associações, fundações, sociedades) e é definido por Diniz (1998, v. 2, p. 423) como “um

documento básico que define não só a organização, a administração, os fins, as condições de extinção da sociedade, como também as relações entre sócios, e as destes para com a sociedade civil ou mercantil, ou para com terceiros, etc.”.

Neste artigo, apresentamos algumas reflexões realizadas durante o desenvolvimento da pesquisa, no que concerne às necessidades dos tradutores em relação ao dicionário bilíngue. Mostramos também nosso modelo de microestrutura de um dicionário voltado para uso dos tradutores juramentados, com seus microparadigmas básicos e eventuais.

Tradução juramentada no Brasil e na França

Tradução juramentada (TJ) é a tradução feita em formato adequado para ter validade oficial e legal. No Brasil, toda documentação em língua estrangeira, para ter efeito legal, deve ser submetida ao processo de TJ; por esse motivo, o Código de Processo Civil (2001) reza, em seus Art. 156 e 157, que “só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado”. As instituições públicas de outros países também fazem exigências similares no que concerne a documentos brasileiros. Pessoas individualmente e empresas recorrem frequentemente à TJ para a tradução ou versão de documentos particulares, societários e outros.

O nome oficial do profissional que realiza as traduções juramentadas é *Tradutor Público e Intérprete Comercial*. Para exercer a profissão, o candidato deve atender às exigências de qualificação estabelecidas pelo Decreto n. 13.609, de 21 de outubro de 1943 (BRASIL, 2012):

- a) ter o requerente a idade mínima de 21 anos completos;
- b) não ser negociante falido inabilitado;
- c) a qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- d) não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime cuja pena importe em demissão de cargo público ou inabilitação para exercê-lo;
- e) a residência por mais de um ano na praça onde pretenda exercer o ofício;
- f) a quitação com o serviço militar; e
- g) a identidade.

Preenchidos esses requisitos, o candidato precisa ser aprovado em concurso que, de acordo com o artigo 5º do mesmo Decreto supracitado (BRASIL, 2012), compreenderá:

- a) prova escrita constando de versão, para o idioma estrangeiro, de um trecho de 30 ou mais linhas, sorteado no momento, de prosa em vernáculo, de bom autor; e tradução para o vernáculo de um trecho igual, preferencialmente de cartas rogatórias, procurações, cartas partidas, passaportes, escrituras notariais, testamentos, certificados de incorporação de sociedades anônimas e seus estatutos;
- b) prova oral, consistindo em leitura, tradução e versão, bem como em palestra, com arguição no idioma estrangeiro e no vernáculo que permitam verificar se o candidato possui o necessário conhecimento e compreensão das sutilezas e dificuldades de cada uma das línguas.

O candidato pode, em cada concurso, pleitear o exercício de TJ de mais de uma língua. Após a aprovação, a nomeação é feita pela Junta Comercial do Estado no qual o tradutor deverá exercer sua função.

A tradução juramentada na França, conhecida principalmente como *traduction assermentée* e também chamada de *jurée* ou *certifiée*, é uma tradução oficial que deve ser efetuada por um tradutor que prestou juramento diante de um tribunal. Para que essa tradução tenha valor oficial, precisa estar acompanhada de seu original, sendo que ambos devem conter a assinatura e o carimbo do tradutor, bem como o número de registro da tradução.

De acordo com Mayoral (2003, p. 10), na França, o tradutor que realiza as traduções juramentadas é chamado de *traducteur jurée* (nome não oficial) ou de *traducteur expert judiciaire*, sendo que o termo *traducteur assermenté* não é mais utilizado. A denominação oficialmente reconhecida é “*experts judiciaires en traduction près la Cour d’appel*” ou ainda “*traducteurs-interprètes experts près la cour d’appel de...*”, já que os tradutores juramentados na França estão inclusos em uma categoria mais geral de profissionais, os *experts judiciaires*. Essa denominação oficial é restringida por lei e ninguém pode utilizá-la sem estar inscrito na lista oficial de *experts*¹ da *Cour d’appel*.²

A tradução juramentada é de relevância tanto para o Brasil como para a França, em suas relações comerciais, sociais e jurídicas. Por conseguinte, o tradutor juramentado deve estar plenamente capacitado para bem desenvolver sua atividade profissional, visto a grande responsabilidade que carrega. Esse profissional deve conhecer a terminologia de fato utilizada nos documentos que vai traduzir.

Considerações sobre dicionários bilíngues para tradutores

Muitos recursos têm sido desenvolvidos para auxiliar o tradutor em seu trabalho, mas o dicionário bilíngue (DB) ainda continua ocupando lugar de destaque. Embora o tradutor não precise somente de dicionários bilíngues, essas obras são muito importantes para o trabalho desses profissionais. Azevedo (2007, p. 52) fala do certo desprestígio que os DBs enfrentam hoje e a predileção dos tradutores pelos dicionários monolíngues (DMs), por estes conterem um “tratamento mais completo de problemas semânticos e sintáticos adequados às exigências de sua atividade”. O autor ainda lembra as insuficiências das obras bilíngues no mercado brasileiro e que esse tipo de obra deveria cumprir um papel essencial, que o diferencia do dicionário monolíngue, “na sistematização e oferecimento de equivalências lexicais”.

Cabré (1999, p. 295) explica que é importante o registro de definições ou ilustrações no dicionário bilíngue ou plurilíngue e defende que não se deve dar excessivo crédito às obras que apresentem listas de palavras hipoteticamente equivalentes em diversas línguas.

No caso de um dicionário terminológico bilíngue que pretende ser uma ferramenta útil ao tradutor que não detém o conhecimento dos termos especializados na língua de

1 Technicien qualifié commis par une juridiction en vue de l’éclairer sur des questions qui lui sont soumises (LE PETIT ROBERT, 2001, CD-ROM).

2 Tribunal judiciaire de second degré qui entend les appels de jugements rendus par la Cour supérieure et, dans certains cas, par la Cour provinciale et la cour des sessions de la paix (LE PETIT ROBERT, 2001, CD-ROM).

chegada, torna-se importante o registro de enunciados, sequências discursivas que atestem o real uso dos equivalentes. É o que afirmam Haensch *et al.* (1982, p. 521), que ressaltam a necessidade de se levar em conta o contexto das unidades léxicas nos dicionários bilíngues.

As dificuldades encontradas no trabalho terminográfico bilíngue em relação aos graus de equivalência também devem ser expostas ao consulente do dicionário. Felber (1985, p. 159) destaca que os dicionários multilíngues especializados não levam em consideração os diferentes graus de equivalência dos termos, o que acarreta muitos erros de interpretação e de tradução. O autor afirma que o terminógrafo pode utilizar símbolos apropriados, por exemplo, =, >, □, >□, para alertar o consulente quando os conceitos das duas línguas contrastadas coincidem ou não completamente.

Consideramos bastante significativa também a afirmação de Correia (2005) sobre o que deve conter um dicionário bilíngue para auxiliar o tradutor em sua tarefa:

Consideramos, antes de mais, que qualquer dicionário especializado deve conter, para além da definição do conceito, equivalente(s) em outra(s) língua(s), que facilite(m) o trabalho do tradutor, deve conter informação relativa à variação terminológica (no tempo, no espaço, no contexto social), de modo a facilitar a utilização correta dos termos certos nos contextos certos e deve, finalmente, conter informação relativa aos contextos nos quais o termo é utilizado, de modo a possibilitar a produção de discurso especializado de qualidade. [...] Ou seja, um dicionário mais descritivo do que normativo. (CORREIA, 2005, p. 75)

Para a elaboração de nosso dicionário, baseamo-nos também em Gómez e Vargas (2004, p. 390, tradução nossa), que levantam quatro tipos de informações que acreditam determinar grande número dos verbetes dos dicionários para tradutores: “informação contextual, informação semântica, informação gramatical e informação pragmática”.³ Sobre a *informação contextual*, os autores dizem que essa proporciona ao tradutor elementos de decisão que só podem ser extraídos de contextos de uso real dos termos. Já a *informação semântica* vem codificada em diversos campos: “a explicação, as marcas temáticas, as remissões e o equivalente na segunda língua”⁴ (GÓMEZ; VARGAS, 2004, p. 390, tradução nossa). Em relação à *informação gramatical* comentada pelos autores, esta se refere à inclusão de indicação da categoria gramatical das palavras no dicionário. Por último, as *informações pragmáticas* se referem às condições ou restrições de uso das unidades terminológicas registradas, como a frequência dos termos (frequente, menos frequente, pouco frequente), a variação diatópica (por exemplo, português do Brasil ou de Portugal), variação diacrônica (obsoleto, neologismo), variação diastrática (diferenças entre os estratos socioculturais, por exemplo, nível culto, nível popular, língua padrão), variação diafásica (variação relacionada com a diferente situação de comunicação, contempla a variedade propiciada pelo tema do discurso, o contexto e os interlocutores) ou a marcação de termo normalizado, normativo, documentado, proposta do especialista, proposta do tradutor, etc.

Vale ressaltar que, de acordo com o destinatário prototípico da aplicação terminográfica, o terminógrafo deve escolher quais informações pragmáticas melhor responderão às necessidades do usuário.

3 No original: “información contextual, información semántica, información gramatical y información pragmática”.

4 No original: “la explicación, las marcas temáticas, las remisiones o el equivalente en la segunda lengua”.

O dicionário para o tradutor precisa cumprir requisitos específicos que satisfaçam necessidades concretas e bem definidas. Um especialista, por exemplo, geralmente consultará um dicionário terminológico porque precisa se comunicar com outros colegas em uma língua diferente da sua e, assim, procurará encontrar o equivalente de um termo cujo significado já conhece. Já o tradutor precisa que o dicionário ofereça, além dos equivalentes, outras informações que facilitem a compreensão e produção de textos. Sobre isso, Gomez e Vargas defendem algo com que concordamos e adotamos em nossa obra: que o dicionário também precisa oferecer ao tradutor informações enciclopédicas, além de variadas informações linguísticas:

O dicionário não deve oferecer apenas informações consideradas necessárias e suficientes sobre o conceito, mas também deve incluir informações denominadas “enciclopédicas”, relativas ao conhecimento extralinguístico. Nesse sentido, o dicionário especializado bilíngue voltado para o tradutor deve conter informações que possam superar os limites do estritamente necessário e suficiente: precisa fazer as vezes de um dicionário monolíngue no qual apareçam uma definição e contextos de uso real do termo que assegurem a confiabilidade da informação e, de mesmo modo, precisa conter outras informações, como sinônimos, variações significativas determinadas pelo contexto, categoria gramatical, relações conceituais, etc., que sirvam de ajuda para o tradutor no processo de tomada de decisões que é a tradução.⁵ (GOMEZ; VARGAS, 2004, p. 372, tradução nossa)

Assim, para desempenhar o papel que lhes cabe, os dicionários bilíngues devem ser planejados de acordo com o público-alvo e seus objetivos.

Microestrutura de um dicionário terminológico bilíngue para tradutores

Os componentes estruturais essenciais da organização interna do dicionário terminográfico são a superestrutura, a macroestrutura, a microestrutura e o sistema de remissivas.

Por superestrutura entendemos a organização geral interna da obra, relativa a todas as partes que compõem o dicionário. Já a macroestrutura é a lista de entradas da obra. A ordenação dos verbetes, isto é, a organização da macroestrutura, geralmente é feita seguindo a ordem alfabética, mas, nos dicionários terminográficos, pode-se adotar também a ordem sistemática.

A microestrutura é a “organização dos dados em cada uma das entradas de um repertório”⁶ (ISO 1087, 2000, p. 13, tradução nossa), ou melhor, é o programa de informações sobre a entrada dispostas no verbete. Esse programa pode variar de uma obra

5 No original: “El diccionario no sólo ha de ofrecerle aquella información que se considera necesaria y suficiente sobre los conceptos, sino que también deberá incluir información de la denominada “enciclopédica”, relativa al conocimiento extralingüístico. En este sentido, el diccionario especializado bilíngue destinado al traductor ha de contener informaciones que pueden superar los límites de lo estrictamente necesario y suficiente: ha de hacer las veces de un diccionario monolingüe en el que aparezcan una definición y contextos de uso real del término validados que aseguren la fiabilidad de la información y, asimismo, ha de contener otras informaciones como sinónimos, variaciones significativas determinadas por el contexto, categoría gramatical, relaciones conceptuales, etc., que sirvan de ayuda al traductor en el proceso de toma de decisiones que es la traducción”.

6 No original: “Organization des données dans chacune des entrées d’un repertoire”.

para outra, mas é importante que seja constante dentro de uma mesma obra. Rey-Debove (1971, p. 55) explica que um *verbe* *mínimo* deve ser composto de um elemento linguístico (a entrada), do indicativo de gramática e de uma definição. Barros (2004, p. 158) descreve a entrada dos verbetes como “a síntese morfossintática e léxico-semântica das ocorrências; é o lema, a forma de base, ou seja, a forma escolhida segundo as convenções lexicográficas e terminográficas para representar uma palavra”. Já a definição é apresentada pela autora como “o enunciado que descreve o conteúdo semântico-conceitual de uma unidade lexical ou terminológica em posição de entrada de um verbe”.

Sabemos que o programa de informações dos verbetes pode ir muito mais além desse verbe mínimo, segundo as necessidades definidas pela natureza da obra, por suas funções e pelo seu público-alvo.

Após nossos estudos e reflexões sobre dicionários bilíngues para tradutores, especialmente para os tradutores juramentados, chegamos a uma microestrutura básica de um dicionário voltado para esse público-alvo. Essa microestrutura, que deverá ser seguida em todos os verbetes que comporão o dicionário bilíngue português-francês de termos de estatutos sociais que estamos elaborando em nossas pesquisas de Doutorado, deverá conter os seguintes microparadigmas:

termo em português, gênero

Definição (será elaborada por nós posteriormente).

Δ *Contextos de uso.*

equivalente em francês, gênero, símbolo representando o grau de equivalência

Definição. (Fonte da definição).

Δ *Contextos de uso.*

Como se observa, nossa microestrutura básica é formada por: entrada em português (em minúsculas e negrito), gênero do substantivo (abreviado em minúscula e itálico). Na sequência, na linha de baixo, tem-se a definição em português. Em seguida, o(s) contexto(s) de uso do termo-entrada (em itálico), retirado(s) de nossos corpús de estatutos sociais, precedidos do símbolo Δ. Abaixo das informações em português, deve estar o equivalente em francês (em minúsculas e negrito), seguido dos mesmos tipos de informações, mas com dados sobre o termo em francês. Os dados a mais se referem à fonte da definição e ao grau de equivalência, representado por um símbolo ao lado do gênero do substantivo. Em casos de equivalência (total), utilizaremos o símbolo ■. Em casos de correspondência (equivalência parcial), o símbolo será ▲. Se ocorrer ausência de equivalência ou de correspondência, será utilizado o símbolo Ø.

De acordo com Dubuc (2002, p. 55), ocorre *equivalência* quando o termo na língua de chegada (LC) tem total identidade de sentidos e usos com o termo da língua de partida (LP) em um mesmo domínio. Mas, na comparação entre termos de línguas diferentes, a existência de equivalentes totais nem sempre se dá. O que ocorre mais frequentemente é a *correspondência*, definida por Dubuc como o caso em que o termo na LC recobre parcialmente o campo de significação do termo na LP ou vice-versa, ou um dos termos se situa em um nível de língua diferente. É possível, ainda, haver casos de *falta total de equivalência ou de correspondência*, quando o conceito não existe em alguma das línguas

comparadas. Esses casos, e mesmo os de correspondência entre termos, ocorrem porque “uma mesma realidade extralinguística pode ser analisada de pontos de vista distintos em línguas diferentes, a partir dos profundos e complexos laços existentes entre estrutura da língua e visão de mundo” (ALPÍZAR-CASTILLO, 1997, p. 102).

Segue um de nossos verbetes com a microestrutura básica:

(01) **artigo**, *s. m.*:

Designa divisão elementar e fundamental das leis, na qual se encontra condensada uma disposição legal ou um princípio, que se constitui em regra ou em norma a ser seguida em determinado caso, a qual, para facilidade de citação, vem seguida de um número, que é somente dele, em cada lei. (SILVA, 2007, p. 145)

Δ 1 - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias para primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

2 - Será inelegível durante 2 (dois) anos, o Conselheiro que perder o mandato nos termos do artigo anterior.

article, *s. f.*, ■:

Division élémentaire et fondamentale des textes législatifs et réglementaires français, comprenant une disposition légale condensée en une ou plusieurs phrases, parfois réparties en plusieurs alinéas, et dont la série reçoit, pour faciliter la citation des textes, un numérotage unique, qui se suit sans interruption à travers d'autres divisions plus générales (livre, titre, chapitre, section, paragraphe), (...). (CORNU, 2004, p. 75)

Δ 1 - L'associé exclu a droit au remboursement de la valeur de ses parts déterminées à la suite des évaluations annuelles de celles-ci, à l'exclusion de toutes autres plus values en conformité avec l'article 10- 3 des présents statuts.

2 - Pour devenir associé, l'héritier qui le demanderait devra être agréé par les associés dans les conditions décrites à l'article 10. (...)

Além da microestrutura básica, o verbete pode conter alguns microparadigmas eventuais, ou seja, que aparecem somente nos verbetes nos quais determinada informação é necessária. Em nossa opinião, os seguintes microparadigmas podem ser eventualmente necessários:

- **Nota(s) sobre a equivalência:** aparece quando há algo a dizer sobre o grau de equivalência entre os termos em português e em francês, principalmente se ocorrer correspondência. Sendo assim, ao final do verbete do termo *empréstimo*, por exemplo, haveria um microparadigma explicando o motivo de sua relação com os termos em francês *prêt* e *emprunt* ser de equivalência parcial (correspondência). Colocamos a seguir o verbete completo, para ilustrar não somente o microparadigma eventual, mas também como os dois equivalentes em francês são apresentados no verbete:

(02) **empréstimo**, *s.m.*:

É indicado para exprimir toda espécie de cedência de uma coisa ou bem, para que outrem a use ou dela se utilize, com a obrigação de restituí-la, na forma indicada, quando a pedir o seu dono ou quando terminado o prazo da concessão. (SILVA, 2007, p. 523)

Δ 1 - Somente podem ser realizados empréstimos a associados admitidos há mais de 30 (trinta) dias.

2 - No caso do Presidente, além das faltas estipuladas, darão causa à demissão empréstimo bancário sem autorização do Conselho Deliberativo e realização de gastos acima dos limites estabelecidos neste estatuto, empréstimo sem autorização prévia do Conselho Deliberativo, das dependências do clube, bem como a realização de obras ou aquisição de bens que somente poderão ser orçadas pelo custo total mediante a realização, na modalidade de concorrência pública, através de publicação no Boletim Interno e um jornal da cidade.

emprunt, *s.m.*, ▲:

Opération consistant à recevoir, à titre de prêt, une chose ou une somme d'argent; prêt considéré du côté de l'emprunteur. (CORNU, 2004, p. 348)

Δ 1 - Les délibérations du conseil d'administration relatives aux biens mobiliers et immobiliers dépendants de la dotation et à la constitution d'hypothèques et aux emprunts ne sont valables qu'après approbation administrative.

2 - Dans les rapports entre associés, les gérants peuvent accomplir tous les actes de gestion que demande l'intérêt de la Société. Toutefois, ils ne peuvent sans y être autorisé par une décision collective de l'assemblée des associés, acheter, vendre ou échanger tous immeubles, contracter des emprunts, constituer une hypothèque sur les immeubles sociaux, faire apport de tout ou partie des biens sociaux à une Société.

prêt, *s.m.*, ▲:

Convention générique en vertu de laquelle le prêteur remet une chose à l'emprunteur, afin que celui-ci s'en serve, à charge de restitution (en nature ou en valeur). (CORNU, 2004, p. 700)

Δ 1 - Lorsqu'il est consenti au prêteur qui avance les fonds nécessaires au paiement du vendeur, Le nantissement est donné dans l'acte de prêt.

2 - Les liens financiers s'entendent comme: (...)d) L'obtention d'un prêt ou d'une avance, sous quelque forme que ce soit, de la part de La personne ou de l'entité; (...).

Nota sobre a equivalência: O que diferencia os dois equivalentes em francês para o termo *empréstimo* em português é o ponto de vista. *Emprunt* é o *empréstimo* do ponto de vista de quem recebe e *prêt* é o *empréstimo* do ponto de vista de quem o oferece. São duas faces da mesma operação, cada uma delas representada por um termo em francês e por apenas um em português.

Para todos os casos de equivalência parcial que surgirem deverá haver uma nota como essa para deixar claro o grau de equivalência entre os termos.

- **Informações enciclopédicas:** consideramos que, por vezes, os tradutores juramentados sintam necessidade de algumas informações de tipo enciclopédico para melhor compreenderem a problemática linguística com a qual se deparam. Nesse sentido, consideramos pertinente o verbete transmitir informações sobre o termo e seu referente extralinguístico. Como exemplo, vemos as informações enciclopédicas que poderiam integrar o verbete do termo *estatuto social*:

- (03) **Informações enciclopédicas:** A principal diferença entre os estatutos sociais do Brasil e os *statuts* da França é que estes últimos devem ser redigidos por associações, fundações e por todo tipo de sociedade da França, enquanto que os estatutos sociais brasileiros são redigidos por associações, fundações, sociedades cooperativas e sociedades anônimas. Os demais tipos de sociedades do Brasil (ex.: sociedade em nome coletivo, sociedade de capital e indústria, sociedade por quotas de responsabilidade limitada) formulam um *contrato social*, muito parecido com o estatuto.

Como se percebe, as informações enciclopédicas colocadas nos verbetes complementam a definição sobre o termo e expandem o conhecimento do tradutor sobre ele.

- **Falso cognato:** quando se trata de encontrar equivalentes terminológicos entre línguas de origem comum, como é o caso do francês e do português, podem ocorrer falsos cognatos, muito perigosos no processo tradutório. Por isso, consideramos que seria importante constar, no fim do verbete, o microparadigma “Falso cognato”, mostrando um termo em francês que não é o equivalente do termo em português e que poderia confundir o tradutor, devido à semelhança morfológica existente entre os termos nas duas línguas. O exemplo abaixo mostra que o termo *associé* seria apontado como um falso cognato do termo *associado*, já que o verdadeiro equivalente desse termo é *sociétaire*:

(04) **Falso Cognato:** *associé*.

O termo *associé* designa o membro de uma sociedade, o *sócio*, não de uma associação. A *sociedade* determina a organização que tem fins lucrativos, enquanto as *associações* manifestam a organização de instituições que não tenham finalidades econômicas ou lucrativas.

Como sabemos que os erros de tradução podem gerar complicações jurídicas para o tradutor juramentado, consideramos essencial a inclusão, no modelo de dicionário, de um microparadigma que trate dos falsos cognatos.

- **Proposta de tradução:** nas traduções ou nas buscas por equivalentes terminológicos em um par de línguas podem ocorrer casos de ausência de equivalência, quando não há, por exemplo, um termo em francês para o termo em português. No final do verbete do termo *inciso*, deverá haver esse microparadigma eventual explicando a ausência de um equivalente em francês:

(05) **Proposta de tradução:** Em francês não há um equivalente para o termo *inciso*, já que se usam menos termos em francês para indicar a divisão de um artigo de lei do que em português. Assim, uma proposta é traduzir *inciso* por *paragraphe* ou *item*, considerando que estes também são termos que indicam a divisão de um artigo de lei em francês.

Como se trata de um modelo de dicionário para tradutores, é importante que haja uma proposta de tradução nos casos de ausência de equivalência entre os termos, cabendo ao tradutor segui-la ou não.

- **Relações semânticas:** consideramos importante destacar todas as relações de significação encontradas entre os termos em português em um microparadigma exclusivo. Sendo assim, em nosso dicionário haverá o microparadigma eventual “Relações semânticas”, no qual constará uma remissiva ao termo que tem alguma relação de significação com o termo-entrada do verbete, bem como a especificação de qual relação é essa (sinônimo, antônimo, hipônimo, etc.). Vejamos a relação de quase-sinonímia entre os termos *ação*, *cota* e *cota-parte*, indicada, no exemplo abaixo, no final do verbete do termo *ação*:

(06) **Relações semânticas:** Cf. *cota*; *quota-parte* → *quase-sinônimos profissionais*

No exemplo acima, foi utilizada uma remissiva, *Cf.* (Confrontar), para que o consulente consulte o verbete dos outros termos indicados e verifique a relação de quase-sinonímia indicada no microparadigma. Os quase-sinônimos são definidos por Boutin-Quesnel (1985, p. 21. Tradução nossa) como “cada um dos termos de uma dada língua que designam um mesmo conceito, mas que se situam em níveis de língua e em níveis de conceptualização diferentes ou que se empregam em situações de comunicação diferentes”.⁷ No caso do exemplo acima, há essa relação porque utiliza-se o termo *ação* para representar o capital de uma pessoa em sociedades anônimas e em comandita por ações. Já a cota-parte é o capital ou parte de uma pessoa em uma sociedade cooperativa. Nas demais sociedades, usa-se cota.

Considerações finais

Devido à grande responsabilidade legal que o tradutor juramentado carrega ao exercer seu ofício, é importante contar com materiais que contenham o máximo de informações úteis que o auxiliem. O dicionário bilíngue é uma obra que pode e deve ser repleta de elementos que facilitem o trabalho do tradutor, mas, infelizmente, encontrar no mercado atual um dicionário bilíngue com informações mais aprofundadas sobre a palavra/ termo de entrada e seus possíveis equivalentes é tarefa árdua.

Em nossa pesquisa de doutorado, estamos elaborando a superestrutura, a macroestrutura, a microestrutura e o sistema de remissivas de um dicionário bilíngue português-francês dos principais termos utilizados em estatutos sociais e esperamos que essa obra terminográfica possa servir de base para a elaboração de dicionários de termos de outros documentos frequentemente traduzidos sob a forma juramentada.

Uma das grandes preocupações de nosso dicionário é de não apresentar uma simples lista de equivalentes em francês para os termos em português, sem deixar claro para o consulente o grau de equivalência entre os termos, pois a falta de informações sobre os equivalentes é a grande falha dos dicionários bilíngues do mercado. Preocupamo-nos em inserir definições e contextos de uso, não somente dos termos em português, mas também dos equivalentes em francês. Procuramos, em nosso *córpus* de estatutos sociais, contextos que consideramos elucidativos dos usos do termo, que possam ajudar o consulente a entender o conteúdo do termo e seu uso real.

Nossa reflexão sobre as principais necessidades dos tradutores em relação ao dicionário bilíngue nos levou a entender que nosso modelo de dicionário deveria abranger o máximo de informações linguísticas e extralinguísticas para ajudar o tradutor em sua tarefa. Por isso, além dos contextos retirados de nossos *córpus* de estatutos sociais, inserimos no dicionário informações sobre relações semânticas e informações enciclopédicas que complementassem a definição e que fossem úteis ao trabalho do tradutor juramentado.

7 No original: “Chacun des termes d’une langue donnée qui désignent une même notion, mais qui se situent à des niveaux de langue ou à des niveaux de conceptualisation différents ou qui s’emploient dans des situations de communication différentes”.

REFERÊNCIAS

- ALPÍZAR-CASTILLO, R. *Cómo hacer un diccionario científico técnico?* Buenos Aires: Editorial Memphis, 1997. 187 p.
- AZEVEDO, N. O. *Proposta para um tratamento das relações de equivalência na micro-estrutura do dicionário bilingue português-inglês para o tradutor brasileiro*. 2007. 166 f. Dissertação (Mestrado em Letras, Área de Concentração: Teorias do Texto e do Discurso) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
- BARROS, L. A. *Curso básico de terminologia*. São Paulo: Edusp, 2004. 285 p.
- BOUTIN-QUESNEL, R. et al. *Vocabulaire systématique de la terminologie*. Québec: Publications du Québec, 1985. 39 p.
- BRASIL. *Decreto n. 13.609 de 1943*. Brasília, DF: Senado Federal, 2012.
- CABRÉ, M. T. Una nueva teoría de la Terminología: de la denominación a la comunicación. In: _____. *La terminología: representación y comunicación*. Barcelona: IULA, 1999. p. 109-127
- CORNU, G. *Vocabulaire juridique*. 6 ed. Paris: Presses Universitaires de France, 2004. 1093 p.
- CORREIA, M. Para uma cooperação entre especialistas do domínio e terminólogos: o caso de dois dicionários náuticos portugueses. In: DORIA, M. (Org.) *Comunicação e Globalização*. Atas da 3º Conferência Internacional de Terminologia. Lisboa, Portugal, 2005. p. 73-80.
- DINIZ, M. H. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998. 624 p., 4 v.
- DUBUC, R. *Manuel pratique de terminologie*. Québec: Linguatex, 2002. 198 p.
- FELBER, H. *Manuel de terminologie*. Paris: Unesco/Infoterm, 1985. 375 p.
- GÓMEZ, A.; VARGAS, C. Aspectos metodológicos para la elaboración de diccionarios especializados bilingües destinados al traductor. In: CONGRESO EL ESPAÑOL, LENGUA DE TRADUCCIÓN, 2., 2004, Bruxelas. *Anais eletrônicos...* Bruxelas: ESLEtRA, 2004, p. 365-398. Disponível em: <http://www.ua.es/personal/chelo.vargas/Documentos/GomezYVargas_Toledo.pdf>. Acesso em: dez. 2012.
- HAENSCH, G. et al. *La lexicografía*. De la linguística teórica a la lexicografía práctica. Madrid: Gredos, 1982. p. 95-153.
- LE PETIT ROBERT. *Dictionnaire analogique et alphabétique de la langue française*. Versão 2.1 eletrônica, 2001.
- MAYORAL, R. *Translation practices explained*. Manchester: St. Jerome, 2003. 165 p.

ORGANISATION INTERNATIONALE DE NORMALISATION. *Travaux terminologiques*
– Vocabulaire Partie 1. Théorie et application. Geneva: ISO, 2000 (ISO/R 1087).

REY-DEBOVE, J. *Étude linguistique et sémiotique des dictionnaires français contemporains*. The Hague/Paris: Mouton, 1971. 329 p.

SILVA, De Plácido E. *Vocabulário jurídico*. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007. 1500 p.